



ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 007/2015

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a Faculdade Amadeus - FAMA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF com o n.º 13.128.798/0010-94, com sede na Rua Duque de Caxias, 346, Bairro São José, Aracaju/SE, doravante denominada **SEPLAG**, neste ato, representada pelo Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Senhor **JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n.º 010.860.305-91, e de outro lado, a **FACULDADE AMADEUS - FAMA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.287.594/0001-14, sediada na Rua Estância, nº 937, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-180, doravante denominada **IES**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO**, portador do RG n.º 223.582 – SSP/PB e do CPF n.º 059.334.634-34, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo como finalidade a estimular o acesso dos funcionários públicos do Poder Executivo do Estado de Sergipe e seus dependentes ao ensino superior, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.0. O objetivo do presente Termo é estimular a formação e capacitação dos funcionários públicos **do Poder Executivo do Estado de Sergipe e seus respectivos dependentes** em cursos de graduação (tradicional e tecnológica) e pós-graduação em qualquer uma de suas modalidades, através de descontos nos valores da matrículas e mensalidades nos cursos ofertados pela IES consonante as condições estabelecidas no presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

2.1. Para ter acesso aos descontos oriundos deste convênio o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- a) Ser servidor público do quadro do poder executivo estadual, ou seu dependente;
- b) Ser aprovado no processo seletivo para o curso que pretende se matricular;
- c) Apresentar no ato da matrícula e sua renovação todos os documentos requeridos pela IES, especialmente os comprovantes da condição de servidor público do Poder Executivo do Estado de Sergipe, ou de ser dependente deste.
- d) Firmar o contrato de prestação de serviços com a IES.

2.2. O presente convênio não beneficia aqueles que já são alunos de qualquer curso da IES somente tendo efeito para novas matrículas.



ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

2.3. O desligamento do servidor do quadro de funcionários públicos do Poder Executivo do Estado de Sergipe implica na perda do direito de acesso aos benefícios deste convênio para si próprio assim como seus dependentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CURSOS OFERTADOS

3.0. Os cursos ofertados pela IES que serão objeto do presente termo de cooperação são os constantes na tabela de cursos – anexo I:

3.1. A disponibilidade de cursos a que se refere ao item anterior poderá sofrer alteração conforme deliberação da diretoria da IES e comunicada à SEPLAG.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA MENSALIDADE E PAGAMENTO

4.0. O valor da mensalidade e forma de pagamento será fixado no contrato firmado entre o servidor beneficiário e ou dependente e a IES.

4.1. Na fixação do valor da mensalidade para os beneficiários deste Termo de Cooperação a IES aplicará um percentual de desconto nunca inferior a 20% sobre o valor normal da mensalidade do curso contratado.

4.2. A responsabilidade pelo pagamento das mensalidades, material didático, eventuais multas e penalidades oriundas de atrasos nos pagamentos, caberá diretamente aos beneficiários signatários do contrato de prestação de serviços com a IES, **não podendo em nenhuma hipótese ser transferida ao Estado a responsabilidade solidária e/ou subsidiária quanto ao cumprimento das obrigações particulares assumidas pelos beneficiários deste instrumento.**

CLÁUSULA QUINTA – DA OBTENÇÃO DOS DESCONTOS

5.0. A identificação do servidor público estadual e/ou seus dependentes, para fins de obtenção do desconto concedido, dar-se-á mediante a apresentação direta junto à IES do último contra-cheque e da carteira de identidade, podendo ser substituída por identidade funcional com foto.

5.1. Em caso de dúvidas quanto à existência ou não de vínculo do interessado em realizar o(s) curso(s), a IES poderá efetuar consulta à Secretaria do Estado do Planejamento Orçamento e Gestão visando à comprovação da situação do servidor público estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA IES

6.0. Constituem-se obrigações da IES:

- a) Desenvolver toda a gestão acadêmica, pedagógica e administrativa no processo de



ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

integralização dos cursos, na condição de Instituição de Ensino Superior, responsável pelo seu desenvolvimento;

b) Não utilizar a marca e nem o nome do Governo do Estado de Sergipe, sob qualquer pretexto, sem autorização formal e escrita;

c) Realizar o processo seletivo para ingresso dos candidatos, enquanto vigorar o presente termo de cooperação;

d) Proporcionar os descontos nas mensalidades devidas pelos alunos, a partir da assinatura deste Termo, nas condições estabelecidas;

e) Realizar o trabalho de divulgação do conteúdo deste termo junto aos servidores públicos estaduais e instituições afins;

f) Assegurar as vagas destinadas aos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Sergipe e seus respectivos dependentes;

g) Assegurar que, em caso de rescisão do presente instrumento ou quando de sua renovação, o benefício seja mantido até a data de conclusão do semestre letivo em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEPLAG

7.0. São obrigações da **SEPLAG**:

a) Promover, junto aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, com a cooperação dos respectivos titulares, a divulgação dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela IES;

b) Divulgar entre os beneficiários que os descontos serão concedidos a partir da assinatura deste Termo, mediante requerimento direto do aluno.

c) Fornecer declaração ou documento comprobatório da vinculação dos servidores públicos estaduais do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.0. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser rescindido, sem ônus, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio efetivado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e resguardadas as obrigações assumidas com terceiros.

8.1. Findo o prazo acordado, poderá o Termo de Convênio ser prorrogado, mediante formalização de Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.



ESTADO DE SERGIPE
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.0. As partes efetuarão, por intermédio dos seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela **SEPLAG** e a **IES**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.0. Fica estabelecido o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, assim, por se acharem justas e pactuadas, as partes assinam este Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito legal, na presença da testemunhas abaixo identificadas.

Aracaju/SE, 03 de setembro de 2015.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
Governador do Estado em Exercício


JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


JOÃO AUGUSTO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente Faculdade Amadeus - Fama

Testemunhas:

